



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito especial para despesas com serviço Municipal de Assistência Social - CREAS. No valor de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão das despesas abaixo discriminadas no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 680 de 15/12/21, conforme discriminado:

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 661 de 31/05/2021, conforme discriminado:

Art. 3º Para fazer face a despesas acima relacionada, fica autorizada a abertura de crédito especial por superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação de dotações de houver necessidades conforme discriminação a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0010 – Assistência Social Geral	
2.178 – Manutenção das Atividades do CREAS	
31.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Fonte 100	30.000,00
31.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Fonte 156	13 000,00
31.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Fonte 129	15.000,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais – Fonte 100	6.100,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais – Fonte 156	2.665,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais – Fonte 129	3.075,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

33.90.3000 – Material de Consumo - Fonte 156	5.000,00
33.90.3000 – Material de Consumo – Fonte 100	5.000,00
33.90.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 156	4.000,00
33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 156	1.000,00
44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 100	7.500,00
44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 156	7.500,00
TOTAL	99.840,00

Art. 4º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 28 de Setembro de 2022.

Marilei Vicente Leandro Klem
Presidente Gestão 2021/2022